



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **RESOLUÇÃO nº 073/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Godoy Moreira e dá outras providências.

CRISTIANO PRESTES DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18, IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Godoy Moreira.

**Parágrafo Único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

**§1º.** O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§2º.** Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA** **ESTADO DO PARANÁ**

- II. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III. Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Godoy Moreira-PR, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

**CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**  
**Presidente da Câmara Municipal**